



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br
Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 360/2012, de 20 de março de 2012.

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito com referencia no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme dispõe a Lei Federal e Municipal.

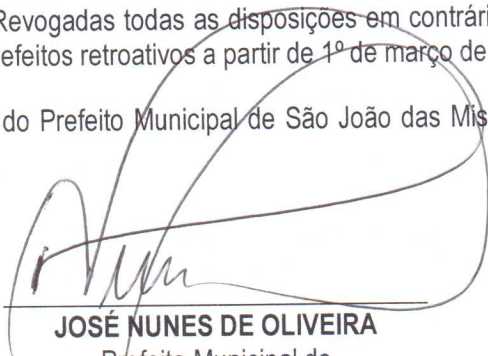
Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, fica reajustado para R\$ 10.728,61 (dez mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), e, o subsídio do Vice-Prefeito fica reajustado para R\$ 5.364,31 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) em conformidade com a Estrutura Organizacional contida na Lei Complementar nº. 215/2006.

Art. 3º - Os subsídios constantes do artigo 2º serão revistos anualmente, mediante Lei Especifica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumentos dos Servidores Públicos Municipais conforme no art. 37, X da CF.

Art. 4º - A remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 20 dias do mês de março de 2012.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG